

DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2026

Dispõe sobre a suspensão das aulas da rede municipal de ensino de Trindade do Sul/RS no dia 29 de junho de 2026, em razão das fortes chuvas que atingiram o município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO

- ⇒ as fortes chuvas que atingiram o município de Trindade do Sul nas últimas horas, ocasionando transtornos e estragos em diferentes pontos da cidade e do interior;
- ⇒ as condições precárias e de risco apresentadas pelas estradas do interior do município, que comprometem a segurança no deslocamento de alunos, professores e demais profissionais envolvidos no transporte escolar;
- ⇒ a necessidade de garantir a segurança e a integridade física dos alunos, professores, funcionários e profissionais do transporte escolar da rede municipal de ensino;
- ⇒ o dever do Poder Público Municipal de adotar medidas preventivas diante de situações emergenciais decorrentes de fenômenos climáticos,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas, durante todo o dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira), as aulas em todas as unidades de ensino da rede municipal de Trindade do Sul/RS, em razão das fortes chuvas que atingiram o município e dos danos por elas causados.

Art. 2º A medida prevista neste Decreto tem caráter excepcional e visa garantir a segurança dos alunos, professores e profissionais envolvidos no transporte escolar, considerando as condições das estradas do interior do município e os riscos para o deslocamento.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação fica autorizada a adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto, bem como a reorganizar o calendário escolar, se necessário, para a reposição dos dias letivos suspensos, nos termos da legislação vigente.





GESTÃO 2025 - 2028

**Trindade
do Sul**

Crescendo com você!

Art. 4º A Administração Municipal continuará acompanhando a situação e realizando os levantamentos necessários diante dos impactos causados pelas chuvas, podendo adotar novas medidas, caso necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Trindade do Sul/RS

Em, 28 de Junho de 2026.


ODAIR ADILIO PELICCIOLI
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Data supra:

RICARDO PIZZI

Secretário Municipal de Administração



54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
administracao@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS